

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1134, DE 13 DE JUNHO DE 1967

Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação, em Convênio ou Contratos de Financiamento para construção de unidades residenciais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB-MG

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao BHN, em Contratos ou Convênios de Financiamento de construções de unidades residenciais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, poderes para, junto ao Governo Federal, levantar a receita constitutiva do Fundo de Participação dos Municípios a que se refere o art. 26 da Constituição Federal, que couber ao Município de Ituiutaba até o limite dos débitos do Município decorrentes de empréstimos concedidos pelo BHN à COHAB-MG nas formas de amortização, fixadas em cada contrato de financiamento.

Parágrafo único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo Banco Nacional de Habitação na hipótese da Prefeitura não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos referidos Contratos ou Convênios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 13 de junho de 1967.-

- Prefeito Municipal -
(Samir Tannus)

Cintra

- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.-.